

TABELA I - FILIADO QUE NÃO OCUPA CARGO - CONTRIBUIÇÃO SEMESTRAL

| Faixas | Salário | Contribuição / Taxa de Referência | Cálculo |
|--------|-----------------------------|-----------------------------------|--|
| A | Até 3 Salários Mínimos (SM) | R\$ 15,00 (quinze reais) | Nas faixas B e C aplicar o percentual sobre o salário líquido. |
| B | Acima de 3 até 6 SM | 3% | |
| C | Acima de 6 SM | 6% | |

TABELA II - FILIADO OCUPANTE DE CARGOS ELETIVOS - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

| Faixas | Salário Bruto | Percentual | Cálculo |
|--------|-----------------------------|------------|---|
| A | Até 5 Salários Mínimos (SM) | 6% | <p>O cálculo da contribuição é feito da seguinte forma:</p> <p>1 - Dividimos o salário bruto pelo valor do salário mínimo. Com este resultado encontramos na tabela a faixa correspondente e o percentual devido.</p> <p>2 - Multiplicamos o valor do salário líquido pela porcentagem encontrada na tabela. O resultado dessa conta é o valor da contribuição.</p> |
| B | Acima de 5 até 10 SM | 8% | |
| C | Acima de 10 até 15 SM | 11% | |
| D | Acima de 15 até 20 SM | 16% | |
| E | Acima de 20 SM | 20% | |

TABELA III - FILIADO OCUPANTE DE CARGOS DE CONFIANÇA - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

| Faixas | Salário Bruto | Percentual | Cálculo |
|--------|-----------------------------|------------|---|
| A | Até 6 Salários Mínimos (SM) | 2% | <p>O cálculo da contribuição é feito da seguinte forma:</p> <p>1 - Dividimos o salário bruto pelo valor do salário mínimo. Com este resultado encontramos na tabela a faixa correspondente e o percentual devido.</p> <p>2 - Multiplicamos o valor do salário líquido pela porcentagem encontrada na tabela. O resultado dessa conta é o valor da contribuição.</p> |
| B | Acima de 6 até 10 SM | 3% | |
| C | Acima de 10 até 15 SM | 5% | |
| D | Acima de 15 até 20 SM | 8% | |
| E | Acima de 20 SM | 10% | |

TABELA IV - FILIADO OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA NA ESFERA FEDERAL - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

| Faixas | Salário Líquido | Porcentagem | Parcela a Deduzir | Cálculo |
|--------|------------------------|-------------|-------------------|---|
| A | Até 1.860,00 | 2% | 0,00 | <p>O cálculo da contribuição é feito da seguinte forma:</p> <p>1 - Multiplicamos o salário líquido pela porcentagem apresentada na tabela.</p> <p>2 - Deste primeiro total subtraímos o valor da "parcela a deduzir".</p> <p>3 - O Resultado desta conta é o valor da contribuição.</p> |
| B | De 1.860,01 a 3.720,00 | 5% | 37,20 | |
| C | De 3.720,01 a 5.595,00 | 8% | 148,80 | |
| D | De 5.595,01 a 7.462,00 | 11% | 298,80 | |
| E | Acima de 7.462,00 | 14% | 522,00 | |

TABELA V - FILIADO MEMBRO DE DIREÇÃO NO PARTIDO - CONTRIBUIÇÃO MENSAL

| Faixas | Nível | Percentual | Contribuição Mínima | Cálculo |
|--------|-----------|------------|---------------------|---|
| A | Municipal | 1% | 15,00 | Aplicar o percentual sobre o salário líquido, obedecendo os valores de contribuição mínima. |
| B | Estadual | 2% | 50,00 | |
| C | Nacional | 3% | 100,00 | |

IMPORTANTE:

Os membros de direção que são funcionários ou funcionárias do Partido deverão efetuar contribuição mensal calculada com base na tabela DE CARGO COMISSIONADO, conforme o nível que assume a direção.